

**porto
moniz**
município



Ajuste Direto

Procedimento n.º 30/2017

**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO
CONCELHO DO PORTO MONIZ”**

Relatório Preliminar

Agosto 2017

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, mediante despacho de 27 de julho de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto, denominado «BENEFICIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ» – Processo 30/2017, de acordo com as especificações do caderno de encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2008 de 29 de janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efetuados esclarecimento e retificações das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram convidadas três entidades e o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 16 horas do dia 8 de agosto de 2017

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov.

Quadro 1 – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada		Concorrente
1	2017/08/08 14:50:23	Paulo Gouveia & Irmãos - Constr. Trans. Terraplanagens, Lda
2	2017/08/08 14:59:31	Irmãos Leça de Freitas, Lda.

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.1. Análise Formal das Propostas

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

Concorrente 1 - Paulo Gouveia & Irmãos - Constr. Trans. Terraplanagens, Lda

De acordo com o solicitado no programa de procedimentos o concorrente não apresentou declaração de aceitação do caderno de encargos. Apresentou apenas uma declaração onde *“declara que a sua representada não irá apresentar proposta para a referida Empreitada, uma vez que a sua proposta é superior ao preço base fixado para o procedimento”*.

Deste modo o Júri do procedimento propõe a exclusão da proposta do presente concorrente uma vez que não a apresentou nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP

Concorrente 2 - Irmãos Leça de Freitas, Lda.

De acordo com o solicitado no programa de procedimento o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos artigo 12.º do Convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 2** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

3.2. Análise Material das Propostas

Pela análise material das propostas, podemos aferir que as mesmas cumprem materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, no ponto 32.1 que o preço base não pode exceder **199.707,75€** (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos).

Da análise Material da proposta apresentada pelo concorrente n.º 2, verifica-se que cumpre materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação da proposta apresentada que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Quadro 2 – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção

N.º de Ordem	Concorrente	Preço
2	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	198.957,75€

4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Através da avaliação das propostas pretende-se ordená-las pelo seu mérito por referência ao critério de adjudicação, nos termos do artigo 139.º do CCP.

4.1. Critério de Adjudicação

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Quadro 3 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global Estimado
1.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	198.957,75€

5 - CONCLUSÃO

Tendo em conta o presente relatório de análise de propostas, é intenção do Júri propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a **adjudicação** da proposta do concorrente Irmãos Leça de Freitas, Lda. para «BENEFICIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ» – Processo 30/2017 – pelo valor global máximo estimado de 198.957,75€ (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

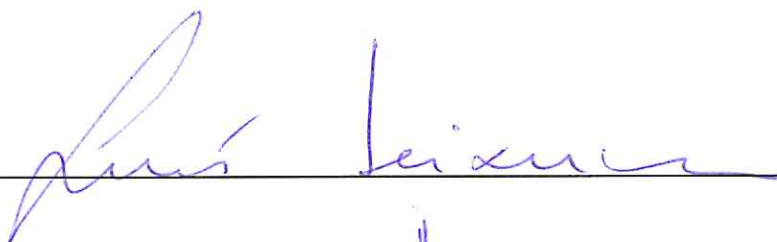
O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no

presente Relatório Preliminar) a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 8 dias do mês de agosto do ano 2017

O Júri:

Luís Teixeira,



José Manuel Conceição Gouveia,



Mónica Fátima Furriel de Sousa,

